

TERMO DE CANCELAMENTO

CONTRATANTE: CLIENTE_NOME, portador(a) do CPF / CNPJ sob o nº CLIENTE_CPFCNPJ, residente ou estabelecido(a) à SERVIÇO_ENDERECO, SERVIÇO_NUMERO, SERVIÇO_COMPLEMENTO - SERVIÇO_BAIRRO - SERVIÇO_CIDADE - SERVIÇO_UF, doravante denominado(a) Contratante;

CONTRATADA: MIMAR CONNECT REDES DE COMUNICACAO E INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.063.850/0001-86, com sede na Rua Alto Juruá, Vila Lemos, Bauru - SP, doravante denominada Contratada.

1. DECLARAÇÃO E CONCORDÂNCIA

1.1 Declaro, para os devidos fins, que são corretos os dados cadastrais e informações por mim prestadas neste instrumento. Declaro estar ciente que a assinatura deste instrumento representa o cancelamento ao acesso de internet.

1.2 Em casos de rescisão antes do término deste contrato, sem que a **MIMAR CONNECT** tenha dado causa, fica estipulada uma multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor(es) da(s) parcela(s) mensal(is) a vencer. Reserva-se ainda a CONTRATADA, o direito da não devolução de qualquer valor pago. Inclusive, considerando aqueles gastos operacionais.

1.3 O(a) Contratante deverá autorizar a retirada de todos os equipamentos que ficaram em COMODATO (Empréstimo Gratuito), assim que solicitado pela CONTRATADA, sendo cobrados os custos da desinstalação dos serviços e equipamentos, conforme descrito no Termo de Adesão e / ou Comodato.

1.4 Em caso de rescisão antecipada, antes do termino ajustado, haverá a incidência da multa constante no termo de adesão, independentemente de qualquer outra modalidade de multa (penalidade), que as partes tenham convencionado, bem como da perda dos benefícios / descontos / vantagens os quais deverão ser integralmente ressarcidos pelo (a) CONTRATANTE a **MIMAR CONNECT**.

1.5 Os benefícios / vantagens / descontos concedidos no Contrato de Adesão – Fidelidade findarão conforme prazo estipulado nele, não permanecendo na hipótese de prorrogação automática deste instrumento – prazo indeterminado.

1.6 Na hipótese de o contrato passar a vigor por prazo indeterminado, a rescisão poderá ser requerida, pelo (a) CONTRATANTE a qualquer tempo, desde que a CONTRATADA seja notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, através de qualquer meio disponibilizado e hábil para tal, por exemplo: telefone, e-mail ou pelos canais de atendimento.

1.7 Será devido pelo(a) CONTRATANTE o pagamento dos serviços usufruídos durante o prazo de processamento da solicitação de rescisão.

1.8 Independentemente de qual seja a causa da rescisão contratual, o(a) CONTRATANTE deverá entregar os equipamentos fornecidos na forma de comodato. A não devolução dos equipamentos em pleno funcionamento, no prazo estipulado, incidirá multa constante do termo de comodato.

1.9 Tanto para a rescisão contratual antes do prazo de vigência, assim como para contratos por prazo indeterminado, a partir do momento da solicitação, será encaminhado para o(a) CONTRATANTE o Termo de Cancelamento, onde constará os valores das verbas rescisórias.

2.0 O(a) CONTRATANTE deverá assinar, dando a ciência que está de acordo e devolver assinado para a CONTRATADA para concluir o cancelamento.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor.

Bauru, DATA_ATUAL

CONTRATANTE

CONTRATADA